



Prefeitura do Município de Porto Velho
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ



Número da Nota
000000000000003/A
Código de Verificação
IREOURW07

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA PORTOVELHENSE -

Data/Hora da Emissão 02/08/2023 09:28		Competência 08/2023	
Município de Prestação do Serviço Porto Velho/RO	Regime de Tributação MEI		Exigibilidade do ISSQN Não Exigível

PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social GABRIEL VITOR DOS SANTOS SOARES 02362916294				CNPJ 45.672.183/0001-20	
Endereço RUA MIGUEL DE CERVANTE			Número: 117	Complemento	
Bairro AERoclube		Cidade PORTO VELHO		UF RO	CEP 76811-003
Inscrição Municipal 14268601		Email CONTATO@GABRIELVMK.COM			

TOMADOR DE SERVIÇOS/DESTINÁRIO					
Nome/Razão Social CRISTIANE LOPES DA LUZ BENARROSH				CNPJ/CPF 78147867204	
Endereço RUA JARDINS			Número: 94	Complemento	
Bairro BAIRRO NOVO		Cidade Porto Velho		UF RO	CEP 76817001
Inscrição Municipal		Email pacientesememail@gmail.com			País BRASIL

CÓDIGO DO SERVIÇO
010.008 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Nota Paga referente a divulgação de atividades parlamentares da deputada federal Cristiane Lopes da Luz Benarrosh no site minhaportovelho.com, referente ao mês de julho de 2023.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$ 500,00
Valor Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISSQN (R\$)	ISSQN Retido (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES FEDERAIS					
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Informações Complementares:
Esta NFS-e foi emitida conforme Lei Complementar nº. 456, de 03 de maio de 2012 e Decreto nº. 12.879/2012.
Empresas optantes do Simples Nacional não geram créditos para desconto do IPTU, conforme inciso III do Parágrafo Único do Art. 2 da Lei Complementar nº 456/2012.
O ISSQN incidente sobre o serviço discriminado nesta NFS-e é devido no Município de Porto Velho/RO.
Nota Fiscal não sujeita à retenção do ISSQN na fonte, conforme Art. 21,§ 4º, IV da LC 123/2006.